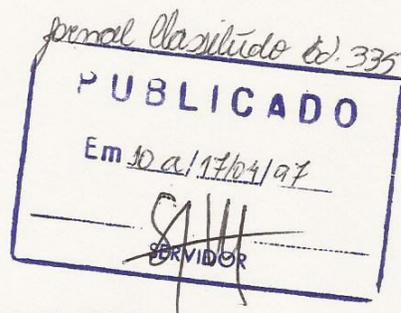




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 24 DE MARÇO DE 1997

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

| CARGO | NÍVEL | QUANT. QUADRO SUPLEMENTAR ESTATUTÁRIO | QUANTIDADE QUADRO PERMANENTE | PROPOSTO | TOTAL Q.P. |
|----------------------------|-------|---------------------------------------|------------------------------|----------|------------|
| Professor de 1ª a 4ª série | VI | 36 | 114 | 06 | 06 |

Artigo 2º - A investidura no cargo referido no Artigo anterior farse-á com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE MARÇO DE 1997

[Signature]
CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL